

Protocolo de Cooperação
Entre a Universidade do Estado de Santa Catarina e a Câmara do
Comércio da Região das Beiras (CCRB)

Considerando o interesse e a capacidade de desenvolvimento económico e investimento nas áreas da cultura, lazer e educação nas Regiões das Beiras, elevando a importância da presente cooperação, tendo por objeto a valorização do conhecimento e dos resultados de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Castelo Branco, promovendo a elaboração e desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa e projetos de investigação.

Considerando as vocações, competências específicas e a experiência de atuação da **Universidade do Estado de Santa Catarina**, representada pelo Reitor Dilmar Baretta situada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil

E

Da **Câmara do Comércio da Região das Beiras** (adiante designada por CCRB), com sede em Rua de São Sebastião, nº 6 – 6230-788 Vale de Prazeres, representada pela Exma. Sra. Ana Correia, na qualidade de Presidente da Direção da Câmara do Comércio da Região das Beiras (CCRB).

Acordam institucionalizar as relações de cooperação e parceria, celebrando o presente PROTOCOLO que se rege pelos Considerados e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DO OBJECTO)

1. O presente protocolo tem como objetivo fundamental estabelecer uma colaboração que se deseja prolongada temporalmente e que seja profícua entre o **Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)** e a **Câmara do Comércio da Região das Beiras (CCRB)**, de modo a potenciarem por via de iniciativas e ações conjuntas, considerando o interesse e a capacidade de desenvolvimento económico e investimento nas áreas da cultura, lazer e educação nas Regiões das Beiras.

2. Visando proporcionar uma cooperação conjunta, tendo por objeto a valorização do conhecimento e dos resultados de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Castelo Branco, promovendo a elaboração e desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa e projetos de investigação.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COLABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO)

Para a concretização dos objetivos mencionados na Cláusula anterior, a **CCRB** e a **UDESC** propõem-se cooperar em ações centradas nos seguintes eixos:

- a) O intercâmbio pedagógico e científico de docentes, investigadores e estudantes em programas conjuntos de lecionação e formação graduada e pós-graduada;
- b) A organização de iniciativas de dinamização académica, cultural e científica, designadamente através da realização conjunta de seminários, conferências e ou outros encontros;
- c) A elaboração e desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa e projetos de investigação;
- d) Outras atividades consideradas de interesse mútuo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(DA EXECUÇÃO)

A execução do presente PROTOCOLO será regulamentada em cada evento ou semestralmente caso seja previsível a realização nesse semestre de ações conjuntas, devendo conter, entre outros aspetos:

- a) O planeamento específico de cada ação, respetiva calendarização e estratégia de comunicação;
- b) Os encargos decorrentes de cada ação/ atividade e a comparticipação;
- c) O número de patrocinadores e espaço reservado aos mesmos;
- d) O dever de confidencialidade;
- f) Direitos de Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA QUARTA

(COORDENAÇÃO)

1. A coordenação científica e técnica da execução do presente Protocolo incumbe, a Secretaria de Cooperação Institucional e Internacional, da UDESC, e a Ex.ma Sra. Ana Correia, na qualidade de Presidente

da Direção da CCRB.

2. Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do Protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as Outorgantes promovem reuniões periódicas entre os seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA (DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS)

Sem prejuízo do restante clausulado, as partes acordam, desde já:

1. Mencionar e divulgar publicamente a celebração do presente PROTOCOLO;
2. Organizar, anualmente, 2 eventos em conjunto;
3. Convidar a participar nos seus eventos a outra parte, reservando-lhe espaço para exporem o seu logo, sempre de acordo com o princípio da igualdade e reciprocidade.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

O presente protocolo tem a duração de 2 anos a contar da data da sua assinatura, salvo denúncia prévia de qualquer uma das partes, até noventa (90) dias do seu *terminus*.

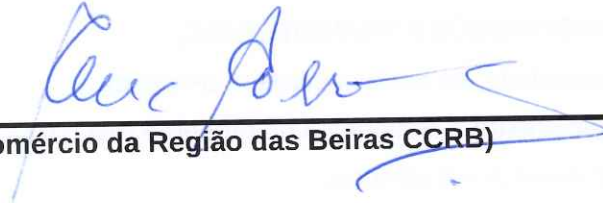
CLÁUSULA SÉTIMA (DA INTERPRETAÇÃO DO PROTOCOLO)

1. Sempre que se suscitarem dúvidas na interpretação do PROTOCOLO que os membros designados para o seu acompanhamento e execução não conseguiram dirimir, deverão designar por acordo uma terceira pessoa não associada em nenhuma das partes.
2. Acordam as partes que o recurso a via judicial apenas será possível depois de esgotadas todas as possibilidades de dirimir o conflito por mediação.

Em duplicado, livremente e de Boa-fé vai pelas partes ser assinado



(Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC)



(Câmara do Comércio da Região das Beiras CCRB)

